

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM DISPUTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM COTA RESERVADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS E ONDULAÇÕES COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012-08/2022-SMIFO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processado em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 dos Decretos Municipais nº 086/2006 e 2.096/2019, e subsidiariamente no que se aplicar a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na **Lei Complementar 123/2006 – 147/2014**, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, e das condições estabelecidas neste edital, e anexos que o integram, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 26/07/2022 às 08h00min do dia 08/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 08/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, Nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman, Kelli Vanessa Stupp Oliveira

E-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem e tempo e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - Portal da Transparência, ou através de solicitação pelo e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com.

4. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 4.1. Para fins deste pregão o objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS E ONDULAÇÕES COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012-08/2022-SMIFO**, conforme descrito no anexo I.
- 4.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores nomeados através da Portaria nº 14.575 de 04/01/2022, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 4.4. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.4.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 4.4.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 4.4.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 4.5. São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO 08 – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO;
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- ANEXO 10 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO 11 – TERMO DE ADESÃO A BLL.
- ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Em face da exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas participantes devem complementar seus dados cadastrais, com as seguintes informações, referentes ao seu Quadro Societário:

- a) Nome do(s) sócio(s);
- b) Participação do(s) sócio(s) na empresa (representante ou membro);
- c) Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, informando a data e o número do registro. Essas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob Insolvência ou for dissolvida;
- g) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- h) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS **salvo microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. **NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;**
- i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- j) A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), estará impedida de participar de Pregões. A contratação com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público se dará na forma prevista pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999.
- k) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- l) Não poderão participar, também, desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da Licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos do certame;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Verificar a existência de empate de ficção e seguir os procedimentos de desempate de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos se essa opção estiver habilitada na plataforma não efetuando a mesma junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.
- 8.4. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou o maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá enviar a proposta readequada através de campo específico na plataforma ou no **e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com** no prazo de **01 (um) dia útil**.
- 9.8.1. O prazo estabelecido no item 9.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 12 deste Edital.
- 9.10. A ausência de envio eletrônico da documentação no prazo previsto no item 6.8 deste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 contra o licitante faltoso.
- 9.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados conforme instruções constantes no item 12.
- 10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 10.4. A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) ou o percentual de desconto ofertado após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.8, deste edital.
- 11.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;**

- 11.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.2.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 11.2.3.** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 01 e Anexo 03, deste edital e;
- 11.3.** Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme condições de fornecimento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.
- 11.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço do ITEM.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá enviar a proposta readequada através de campo específico na plataforma ou no e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com no prazo de 01 (um) dia útil.**
- 12.2.** Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.
- 12.3. Relativamente à habilitação jurídica:**
- 12.3.1.** No caso de empresário Individual: inscrição no registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2.** No caso de Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.3.3.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.3.4.** No Caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.3.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.4. Relativamente à regularidade fiscal:**
- 12.4.1.** Prova de regularidade com as Fazendas:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta), compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes municipais (Alvará Municipal);
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CARTÃO DO CNPJ**).

12.5. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

12.5.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

12.6. Relativamente à Qualificação Técnica:

12.6.1. Apresentação de cópia da Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto de sua propriedade, válida pelo Instituto Água e Terra (IAT) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), conforme resolução nº 065/2008- CEMA e 051/2009- SEMA. Caso a licitante não seja proprietária de Usina de Asfalto, deverá anexar à documentação declaração da proprietária da usina que fornecerá o material nas quantidades e especificações do Edital, devidamente acompanhada da Licença de Operação (LO) válida pelo IAT, prevendo o fornecimento deste produto nas quantidades e nos prazos previstos no termo de referência.

12.6.2. Prova de registro da pessoa jurídica bem como do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

12.6.2.1. A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa poderá ser efetuada das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

12.6.2.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá participar da execução dos serviços objeto desta licitação até seu término;

12.6.2.3. É vedado que o mesmo responsável técnico represente mais que uma licitante.

12.7. Documentação complementar:

12.7.1. Declarações:

12.7.1.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 02;

12.7.1.2. Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 03;

12.7.1.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, datada e assinada pelo Diretor ou responsável legal da empresa proponente, de acordo com modelo constante no Anexo 04 deste Edital;

12.7.1.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 05.

12.7.1.5. Declaração de Nepotismo, conforme modelo anexo 09.

12.7.1.6. Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato, conforme modelo anexo 08 (apresentação não obrigatória).

12.7.1.7. Anexos 06 e 07.

- 12.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 12.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 12.10.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, **deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**
- 12.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.13.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Não se admitirá proposta que apresente preços/descontos totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido neste edital.

- 14.1.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário do ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 14.2.** Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 14.3.** O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 14.4.** O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 14.5.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e aquele estimado para a contratação.
- 14.6.** Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado ou o maior percentual de desconto, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja

¹ Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.

obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- 14.7. Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.
- 14.8. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou ata de registro de preços, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 14.9. Se a proposta ou o lance de menor valor ou maior percentual de desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 14.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DO VALOR MÁXIMO

- 15.1. O valor total máximo da presente licitação, para o período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 903.390,00 (novecentos e três mil, trezentos e noventa reais).
- 15.2. A Vigência do Contrato (ou instrumento equivalente) proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolado junto ao pregoeiro exclusivamente em meio eletrônico, ou enviados aos e-mails: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com.
- 16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis;
- 16.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5. As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro através dos endereços constantes no item 2.1.
- 16.6. A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 16.13.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 16.14.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 16.14.1.** Serem digitados e devidamente fundamentados.
 - 16.14.2.** Serem assinados por representante legal do licitante.
- 16.15.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.16.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- 16.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.18.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 16.19.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;
- 17.1.1.** De 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais/serviços previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
 - 17.1.2.** De 2% (dois por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de preços por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 17.2.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Matelândia pelo infrator;
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato/Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** O prazo de validade do Certame e seu contrato ou ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 18.2.** O cancelamento do Certame ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 086/2006, 2.096/2019, e subsidiariamente no que se aplicar a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 18.2.1.** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste edital;

- 18.2.2.** Incurrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- 18.2.3.** Falir ou dissolver-se;
- 18.2.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou
- 18.2.5.** O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado. Os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Das obrigações da CONTRATANTE

- 19.1.1.** O prazo e forma de execução detalhadas deste objeto está especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

19.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 19.2.1.** As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.2.3.** A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.2.4.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada.
- 21.2.** O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 21.3.** O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 21.4.** Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 21.5.** No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.
- 21.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a Lei Nº 12.846/2013 e Decreto Nº 8.420/2015 por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 23.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 23.2.** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 23.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei 10.520/2002.
- 24.3.** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 24.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 24.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às

condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.
- 24.14.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 24.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.17.** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 24.18.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, Av. Duque de Caxias Nº 800, Matelândia-PR.
- 24.19.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelos **fones (45) 3262-8350 e (45) 3262-8376**, informando o número da licitação.

Matelândia-PR, 20 de julho de 2022.

ERNERSTO BADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS E ONDULAÇÕES COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 012-08/2022-SMIFO.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o Município de Matelândia possui uma extensa malha viária pavimentada em C.B.U.Q. e que devido a ação do tempo e a trafegabilidade exige-se manutenção periódica visando a manter as condições de utilização de tais vias, e ainda considerando que o Município não detém meios (pessoal e equipamentos) próprios para a adequada conservação destas vias, se faz necessária a contratação de tais serviços por empresa especializada.

Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços objetos deste certame pelo fato de que a execução se dará de forma fracionada conforme as necessidades do Município e locais previamente indicados pela administração.

3. **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto/serviço, em até 10 dias após a efetiva entrega total, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com a nota de empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e com o atestado da adequada execução dos serviços.

4. **DA ENTREGA:**

A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por meio eletrônico para início da prestação dos serviços conforme local previamente indicado por responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

5. **VALOR MÁXIMO:**

5.1. Para a formação do valor unitário referencial deste certame, foram utilizados os preços dispostos na Tabela SINAPI 03/2022, sendo composto pelos seguintes códigos: 41903, 88316, 91277, 91278, 91283, 91285, 101023 e 95878.

5.2. O valor total máximo da presente licitação, para o período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 903.390,00 (novecentos e três mil, trezentos e noventa reais), conforme distribuição abaixo:

LOTE 01:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço máx. unit. (R\$)	Valor máximo do total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO FRACIONADA DE TAPA BURACOS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO OU E/OU VARRIÇÃO, CORTE DO PISO PINTURA E LIGAÇÃO.	Tonelada	1.500	602,26	903.390,00

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Município de Matelândia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produtos(s) deste edital, e deverá ser sanado pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura de Matelândia, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 6.2. As condições gerais e demais disposições que regulamentam a execução dos serviços estão dispostas neste Termo de Referência e no presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2001, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal Nº 2.096/2019.

8. DA NATUREZA:

- 8.1. Trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos trabalhos.
- 9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento dos produtos, dentro das condições estabelecidas no referido Edital.
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabiliza-se, integralmente, pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.4. Manter, durante a execução do contrato/ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante/Contratada que:
- 11.1.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 11.1.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.7.** Não mantiver a proposta.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Matelândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 11.2.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3.** Decorrido trinta dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 11.4.** A Aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/99.



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº _____ instaurada pela Prefeitura de Matelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nome, assinatura do responsável legal



ANEXO 04

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura de Matelândia, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

A empresa (Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 071/2022** da Prefeitura de Matelândia, que a empresa _____ tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura



ANEXO 08

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e Decreto nº 7.203, de 2007, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, situada à rua _____:

() Não possui em seus quadros **sócio cotista ou dirigente** que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

5 Nome: _____ Ente: _____

6 Nome: _____ Ente: _____

7 Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO 10

PREGÃO – NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Verificar item 11 do edital.

3 – ENTREGA:

Verificar Termo de Referência

4 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO 11

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Celular:

Representante legal:

Cargo:

Ramo de Atividade:

Bairro:

UF:

CNPJ/CPF:

RG:

Fax:

E-mail:

Telefone:

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)

AnExo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 – Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

2 – Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO «Número_Processo»/«Ano_Licitação»

«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATELANDIA

CONTRATADA: «Nome_Fornecedor»

Aos dias «Data_Atual_Extenso», no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matelândia sito a Avenida Duque de Caxias, 800, Centro, Matelândia, Paraná, CEP: 85.887-000, O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº XXXXXXXX SSP/PR, CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede a Rua «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor», «Estado_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», por meio de seu representante legal Sr. «Nome_Representante», inscrito no CPF sob Nº «CPF_Representante», aqui denominado CONTRATADA, nos Termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PERCENTUAIS DE DESCONTO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de «Modalidade» **VISANDO «Objeto»**, **NOS MOLDES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»**, **PREGÃO ELETRÔNICO R. P. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» DO MUNICÍPIO DE MATELANDIA.**

«Itens_Contrato_Por_Lote»

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) da quantidade estimada acima.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Matelândia.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será até «Término_Vigência», contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: *Conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso do Município de Matelândia, nos dias 05, 15 ou 25 do mês corrente a emissão da Nota Fiscal de prestação dos serviços.*

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto/serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos ordenadores de despesas do Município de Matelândia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído/refeito pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante e agendamento prévio.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os **PERCENTUAIS DE DESCONTO** registrados não serão reajustados;

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Matelândia, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 20% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **09.1 e 09.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Processo Administrativo de N° «Número_Processo»/«Ano_Licitação», «Modalidade» N° «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do Município de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Matelândia «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
CONTRATANTE

«Nome_Fornecedor»
CONTRATADA
«Nome_Representante»